



EDITAL Nº 14/2025 PGTA/UFMS, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025
EDITAL DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS
AOS ALUNOS DO CURSO DE MESTRADO
NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS AMBIENTAIS
DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL.

1. FINALIDADE

1.1. Abrir as inscrições e estabelecer as condições de seleção para ingresso como bolsista em nível de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Ambientais da UFMS.

1.2. Permitir que alunos em nível de mestrado possam se dedicar integralmente ao curso, além de atividades relativos ao projeto de pesquisa para a dissertação do mestrado, em qualquer uma das linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Ambientais.

2. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

2.1. A bolsa será concedida pelo período de, no máximo, 12 meses, a ser contado a partir de setembro de 2025. A renovação da bolsa, ao final deste período de 12 meses, ocorrerá mediante edital elaborado pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação. A publicação deste novo edital pode ocorrer antes da necessidade da renovação da bolsa.

2.2. A presente Comissão não se responsabiliza por eventuais cancelamentos de bolsas efetuados por instâncias superiores antes do fim deste período.

3. CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DE BOLSA

3.1. Sera oferecida inicialmente 1 (uma) bolsa de mestrado aos alunos regularmente matriculados no curso de mestrado do PGTA/UFMS, e que atendam ao previsto na Portaria CAPES Nº 76, de 14 de abril de 2010, Portaria CAPES 133, de 10 de julho de 2023, Portaria Conjunta CAPES/CNPq N° 1, de 10 de julho de 2023, Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023, a Instrução Normativa 24-PROPP/UFMS, de 13 de novembro de 2023, e a Resolução Nº 511 CPOS-TAM/FAENG/UFMS, de 04 de novembro de 2024.

3.2. O número de bolsas oferecido pode aumentar, dependendo da disponibilidade.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Do dia 8 a 10 de setembro de 2025 até às 17:30, horário de Campo Grande, MS, através do email da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Ambientais, pgta.faeng@ufms.br, estarão abertas as inscrições para seleção de bolsista em nível de mestrado vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Ambientais. As condições, orientações e os procedimentos serão estabelecidos segundo os critérios do presente edital.

5. DO BOLSISTA SERÁ EXIGIDO

5.1. Elaborar Relatório de Atividades Semestral ou Anual, conforme exigências da agência de fomento responsável, a ser submetido à aprovação da Comissão de Bolsas do Programa.

5.2. Posteriormente, fornecer cópia da declaração de imposto de renda sobre o período que recebeu a bolsa, ou, quando isento de fazer esta declaração, fornecer a declaração de isento, conforme modelo disponível no site da Receita Federal (disponível

também na coordenação).

- 5.3. Dedicar-se integralmente às atividades de ensino e da pesquisa.
- 5.4. Cumprir a disciplina de estágio em docência oferecida na grade curricular do Programa.
- 5.5. Ser aprovado nas disciplinas cursadas.
- 5.6. Estar em dia com as atividades previstas no projeto de pesquisa.
- 5.7. Cumprir todas as normas estabelecidas pela CAPES e UFMS, inclusive em relação a um possível vínculo empregatício, conforme art. 3.1 deste edital.
- 5.8. O não cumprimento das normas pode acarretar em perda ou não-renovação da bolsa, mediante as regras estabelecidas pelo presente Programa de Pós-Graduação com base na legislação e nas normas supracitadas.

6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. O processo seletivo contemplará alunos/as regularmente matriculados/as no curso de mestrado do PPGTA/UFMS.
- 6.2. Os ingressantes no curso, aqueles com primeira matrícula no mestrado há menos que 12 meses, serão selecionados e classificados segundo a ordem das notas do Currículo Lattes não normalizadas dos candidatos em nível mestrado referente ao processo seletivo pelo qual entraram no curso. Os veteranos do curso, aqueles com primeira matrícula há 12 meses ou mais, serão classificados segundo a produtividade, usando os índices QTD e QTM, referente somente ao período do mestrado, e o CRA.
- 6.3. Para o cálculo da pontuação dos índices QTD e QTM vale a tabela de pontuação como apresentado no Anexo IV.
- 6.4. Os discentes sem vínculo empregatício e/ou sem outra fonte de renda terão prioridade na concessão das bolsas; o número de bolsas para ingressantes e veteranos será proporcional ao número de alunos de cada categoria. A ordem da classificação dentro destes grupos é baseada (1) nos índices QTD e (2) QTM, e (3) no CRA, conforme artigos 3, 4 e 5 da Resolução Nº 511 CPOS-TAM/FAENG/UFMS, de 4 de novembro de 2024.
- 6.5. Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência o candidato mais velho.
- 6.6. O candidato deverá enviar digitalmente à Secretaria do Programa de Pós-Graduação, através do e-mail pgta.faeng@ufms.br, até a data estabelecida no item 4.1, os seguintes documentos:
- 6.7. Documento presente no Anexo 1 do presente edital, preenchido e assinado pelo candidato à bolsa e pelo orientador;
- 6.8. Documento presente no Anexo 2 do presente edital, preenchido e assinado pelo candidato à bolsa;
- 6.9. Documento presente no Anexo 3 do presente edital, preenchido e assinado pelo candidato à bolsa e pelo orientador, caso exista acúmulo de rendimentos;
- 6.10. Documento presente no Anexo 4 do presente edital, preenchido pelo candidato à bolsa, caso precise ter os indicadores, identificados no artigo 6.4, incluídos no cálculo da classificação;
- 6.11. Cópia frente e verso dos documentos CPF e RG;
- 6.12. Comprovante de residência atualizado (máximo de três meses), podendo ser entregue: conta de luz, água, telefone, ou declaração de Imposto de Renda (IRPF), onde conste o endereço residencial. Se porventura forem em nome de terceiros, o aluno deve apresentar uma declaração que conste a informação que reside neste endereço;

6.13. Currículo Lattes.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Os resultados preliminares serão divulgados no dia 11 de setembro de 2025, através do site <https://ppgta.ufms.br/>.

7.2. Para interposição de recurso administrativo, o aluno deverá encaminhar e-mail com o título da mensagem: "RECURSO - EDITAL DE BOLSA - MESTRADO" para pgta.faeng@ufms.br, com a fundamentação e argumentação no corpo do email, até às 17:30 do dia 12 de setembro de 2025.

7.3. Os resultados definitivos serão divulgados no dia 14 de setembro de 2025, através do site <https://ppgta.ufms.br/>.

7.4. Para o candidato em nível de mestrado que será contemplado com bolsa, o prazo máximo para entrega de todos os documentos exigidos pelo presente edital (itens 8.1 a 8.5) será às 17 horas do dia 17 de março de 2025 (horário de Mato Grosso do Sul). A documentação incompleta entregue pelo candidato implicará em sua eliminação.

7.5. Caso haja necessidade de entrega de documentação física em alguma etapa do processo, a responsabilidade da impressão de todos os documentos exigidos ficará a cargo do candidato.

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ALUNOS CONTEMPLADOS COM BOLSA

8.1. Cópia legível do Cartão Conta Corrente, exclusivamente do Banco do Brasil. A Conta deve ser conta CORRENTE, não pode ser conjunta e nem poupança.

8.2. No caso de precisar realizar abertura de conta, solicitar junto à secretaria do curso de Pós-Graduação a declaração de abertura de conta corrente. Trazer o comprovante de abertura em que conste o número da conta.

8.3. Termo de Compromisso da CAPES (disponível na Secretaria do Programa), assinado.

8.4. Cópia do Comprovante de Residência. SOMENTE será aceito conta de luz, água ou telefone em nome do aluno. Se porventura for em nome de terceiros, o aluno deve apresentar uma declaração que conste a informação que reside neste endereço.

8.5. Formulário de cadastro de bolsa (disponível na Secretaria do Programa).

8.6. Comprovante de Situação Cadastral no CPF, obtida no site da Receita Federal.

8.7. Documentos adicionais poderão ser solicitados, no caso de aprovação da proposta, para efetivação do candidato.

9. RENOVAÇÃO DA BOLSA

9.1. A renovação da bolsa, ao final de 12 meses depois deste edital, ocorrerá mediante novo edital elaborado pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação. A publicação deste edital para renovação da bolsa pode ocorrer antes da necessidade da renovação da bolsa, dependendo da disponibilidade de bolsas e a criterio da Comissão de Bolsas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao participar do processo seletivo, caso classificado e contemplado com a bolsa, o candidato declara estar ciente de todas as regras do PPGTA e dos órgãos de fomento, tais como CAPES, CNPq e Fundect.

10.2. O não cumprimento das exigências estabelecidas pelo presente edital implicará na eliminação do candidato à bolsa. As bolsas do Programa de Demanda Social (DS) serão concedidas e monitoradas pela CAPES.

10.3. Candidatos classificados e que não receberam bolsa, ficarão dispostos em uma

lista de espera, obedecendo à ordem de classificação disposta neste edital. Os candidatos receberão as bolsas à medida que houver disponibilidade das mesmas.

10.4. A referida lista de espera é válida até a publicação de novo Edital de Seleção de candidatos para concessão de bolsa de estudos aos alunos do curso de Mestrado no programa de pós-graduação em tecnologias ambientais (PGTA/UFMS). Publicado novo edital, o aluno deverá se candidatar novamente ao novo Edital de Seleção de candidatos para concessão de bolsa de estudos, caso continua interessado em receber uma bolsa.

10.5. Caso durante a vigência deste edital ocorre a situação de que não há bolsa disponível para um aluno sem bolsa e sem renda complementar, a bolsa do ultimo aluno com bolsa e com renda complementar pode ser cancelado, mas somente após dar para este bolsista a oportunidade de renunciar à renda complementar para manter a bolsa.

10.6. A presente Comissão não se responsabiliza por eventuais cancelamentos de bolsas efetuados por instâncias superiores.

10.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas, no âmbito de sua competência.

Marc Arpad Boncz
Presidente da Comissão de Bolsas PPGTA/FAENG

Campo Grande, 05 de setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Marc Arpad Boncz**,
Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação, em 05/09/2025,
às 19:43, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul,
com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5869299** e o código CRC **AC854B8A**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS AMBIENTAIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.024052/2025-75

SEI nº 5869299



ANEXO I DO EDITAL 14/2025 PGTA/FAENG/UFMS FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSA

*SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA OBTENÇÃO DE BOLSA DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS AMBIENTAIS (PPGTA)*

Aluno(a): _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Orientador(a): Prof(a): _____

Nível: Mestrado Doutorado

Possui outra fonte de renda: SIM* NÃO

* neste caso, é obrigatório também a entrega do Anexo III.

Declaro atender às exigências quanto ao acúmulo de rendimentos definido pela Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023;

Declaro que não me encontro aposentado ou em situação equiparada;

Declaro dedicar-me em tempo integral ao curso;

Declaro que estou ciente das exigências estabelecidas no edital de seleção.

Assinatura do Candidato: _____

Anuêncio do Orientador: _____

Campo Grande/MS, ____ de setembro de 2025.

Coordenador(a) do Programa de Pós- Graduação	Presidente da Comissão de Bolsas Capes
---	---

<i>Marc Arpad Boncz</i>	<i>Nome e assinatura</i>
-------------------------	--------------------------



ANEXO II DOS EDITAL 14/2025 PGTA/FAENG/UFMS

TERMO DE COMPROMISSO PROGRAMA DEMANDA SOCIAL - DS

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, aluno(a) devidamente matriculado(a) na Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Ambientais (PGTA), sob o número de matrícula _____, em nível de _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme regulamento vigente do Programa de Demanda Social – DS, anexo à Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, e da Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, e nesse sentido, COMPROMETOME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- III – realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no regulamento do curso vigente;
- VI – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que realiza o curso;
- V – apresentar Declaração de Acúmulo para informar eventuais, bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos e obter autorização da Instituição de Ensino Superior ou do Programa de Pós-Graduação, antes do início da vigência da bolsa;
- VI- informar à coordenação do Programa de Pós-Graduação, por meio de Declaração de Acúmulo, qualquer alteração referente a acúmulos de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, para fins de atualização das informações na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas;
- VII – não acumular bolsa de mestrado ou doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;
- VIII – citar a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES em trabalhos produzidos e publicados em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela referida Fundação, conforme art. 1º da Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018;
- IX – assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

A inobservância das cláusulas citadas acima, ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, atualizados de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Local e data: _____

Assinatura do(a) beneficiário(a) da bolsa: _____

Coordenador(a) do Programa de Pós Graduação: _____



ANEXO III DO EDITAL 14/2025 PGTA/FAENG/UFMS DECLARAÇÃO DE ACÚMULOS

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, sou aluno(a) devidamente matriculado(a) da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Ambientais, sob o número de matrícula _____, em nível de _____. Em atenção à Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, informo que posso vinculo empregatício ou outros rendimentos, conforme declarado abaixo:

Cadastramento de bolsa / Atualização de bolsa Processo SCBA nº _____

1 - Atividades Remuneradas:

Tipo de Vínculo 1				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário, Lei 6019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado, Lei 9601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:		

Tipo de Vínculo 2				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário, Lei 6019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado, Lei 9601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:		

Tipo de Vínculo 3				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário, Lei 6019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado, Lei 9601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:		



2 - Outros Rendimentos

Informar os outros rendimentos que possui:

1-

Início da Atividade:

Fim da Atividade:

2-

Início da Atividade:

Fim da Atividade:

3-

Início da Atividade:

Fim da Atividade:

3 - Bolsas Declaratórias

- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos públicos federais? Sim Não
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, cuja legislação vigente vede expressamente o acúmulo? Sim Não
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos não federais? Sim Não
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, que não seja de mesmo nível? Sim Não

Local e data: _____

Assinatura do(a) beneficiário(a): _____

Os acúmulos registrados acima estão de acordo com os critérios de acúmulo previstos no regulamento da Instituição de ensino e pesquisa ou PPG.

Assinatura do(a) coordenador(a) do curso: _____



SEÇÃO CNAE	DIVISÃO CNAE
A - AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUÍCULTURA	<ul style="list-style-type: none">01 - AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS02 - PRODUÇÃO FLORESTAL03 - PESCA E AQUÍCULTURA05 - EXTRACÃO DE CARVÃO MINERAL06 - EXTRACÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL07 - EXTRACÃO DE MINERAIS METÁLICOS08 - EXTRACÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS09 - ATIVIDADES DE APOIO À EXTRACÃO DE MINERAIS
B - INDÚSTRIAS EXTRATIVAS	<ul style="list-style-type: none">10 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS11 - FABRICAÇÃO DE BEBIDAS12 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO13 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÉXTEIS14 - CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESÓRIOS15 - PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS16 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA17 - FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL18 - IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES19 - FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTIVEIS20 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS21 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS22 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO23 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS24 - METALURGIA25 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAIS, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS26 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS27 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS28 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS29 - FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS30 - FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES31 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS32 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS33 - MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS35 - ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES
D - ELETRICIDADE E GÁS	<ul style="list-style-type: none">36 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA37 - ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS38 - COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS39 - DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS
E - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO	
F - CONSTRUÇÃO	<ul style="list-style-type: none">41 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS42 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA43 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO
G - COMÉRCIO	
H - TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO	<ul style="list-style-type: none">49 - TRANSPORTE TERRESTRE50 - TRANSPORTE AQUÁTICO51 - TRANSPORTE AÉREO52 - ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES53 - CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA
I - ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">55 - ALOJAMENTO56 - ALIMENTAÇÃO58 - EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO59 - ATIVIDADES CINEMATOGRÁFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO60 - ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO
J - INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">61 - TELECOMUNICAÇÕES62 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO63 - ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO
K - ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS	<ul style="list-style-type: none">64 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS65 - SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE66 - ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE
L - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	<ul style="list-style-type: none">68 - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS69 - ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA70 - ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL
M - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	<ul style="list-style-type: none">71 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA72 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO73 - PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO74 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS75 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS77 - ALUGUEIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS78 - SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA79 - AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS80 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO81 - SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS82 - SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS
O - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL	<ul style="list-style-type: none">84 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL
P - EDUCAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">85 - EDUCAÇÃO86 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA87 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES88 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
Q - SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS	
R - ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">90 - ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS91 - ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL92 - ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS93 - ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER
S - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	<ul style="list-style-type: none">94 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS95 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS96 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS
T - SERVIÇOS DO MÉSTICO	<ul style="list-style-type: none">97 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS
U - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	<ul style="list-style-type: none">99 - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS



ANEXO IV DO EDITAL 14/2025 PGTA/FAENG/UFMS

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Os itens não comprovados ou não constando no Curriculo Lattes não serão pontuados.

O Qualis Capes considerado será o do quadriênio 2017-2020, referente a Engenharias I.

Os comprovantes devem ser apresentados na mesma ordem estabelecida da Tabela.

Produção científica desde 1/3/2024 (somente produtividade do periodo do curso)	Máx. (Qtde)	Qtde	Peso (valor)	Total
1. Artigos publicados ou aceitos, em periódicos científicos especializados				
1.1 Indexado com conceito A1 (QUALIS)	sem teto		1	
1.2 Indexado com conceito A2 (QUALIS)	sem teto		0,85	
1.3 Indexado com conceito A3 (QUALIS)	sem teto		0,70	
1.4 Indexado com conceito A4 (QUALIS)	sem teto		0,50	
1.5 Indexado com conceito B1 (QUALIS)	sem teto		0,2	
A. Indicador QTD				
1.6 Indexado com conceito B2 (QUALIS)	sem teto		1	
1.7 Indexado com conceito B3 (QUALIS)	sem teto		1	
1.8 Indexado com conceito B4 (QUALIS)	sem teto		1	
2. Participação em Eventos				
2.1 Publicação em Anais de Evento Internacional – trabalho completo, resumo expandido ou resumo	sem teto		1	
2.2 Publicação em Anais de Evento Nacional – trabalho completo, resumo expandido ou resumo	sem teto		0,85	
2.3 Publicação em Anais de Evento Regional ou Local – trabalho completo, resumo expandido ou resumo	sem teto		0,70	
B. Indicador QTM				
3. Rendimento Academico na Pós-Graduação, durante o curso atual				
3.1 Creditos obtidos com conceito “A”	sem teto		x 4 =	
3.2 Creditos obtidos com conceito “B”	sem teto		x 3 =	
3.3 Creditos obtidos com conceito “C”	sem teto		x 2 =	
C. Indicador CRA	creditos		pontos: CRA:	

Para cálculo do CRA (Coeficiente do Rendimento Academico) são considerados os seguintes valores para cada conceito: A=4, B=3, C=2, sendo utilizado o número de créditos em cada disciplina como fator de ponderação no cálculo da média:

$$CRA = \frac{\sum (Conceito_{disciplina} \cdot creditos_{disciplina})}{\sum creditos}$$

Local e data:

Assinatura do(a) beneficiário(a):
